

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DENOMINA IRMÃOS GELINSKI O LOGRADOURO PÚBLICO NÃO CADASTRADO CONHECIDO COMO BECO L - AV. DO LAMI, BAIRRO BOA VISTA DO SUL

Art. 1º Fica denominado Irmãos Gelinski o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco L - Av. do Lami, bairro Boa Vista do Sul, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os irmãos Luiz Gelinski, Wily Gelinski, Valdemar Gelinski e Rubens Romeu Gelinski foram verdadeiros pilares da nossa comunidade. Filhos de José e Laura Gelinski, cresceram em meio aos campos da Vila Nova, onde desde cedo aprenderam os valores da dedicação ao trabalho e o amor pela terra.

Como verdadeiros agricultores, esses irmãos cultivaram não apenas os campos, mas também os laços familiares e comunitários. Sua história é marcada por anos de árduo labor, saindo da Vila Nova antes mesmo do sol nascer, conduzindo suas carretas de bois em direção à então distante Av. do Lami 4092, onde adquiriram uma chácara maior e ali construíram não apenas suas moradas, mas um novo lar para suas famílias.

A chácara que antes era apenas um sonho distante tornou-se o epicentro de suas vidas, onde criaram seus filhos e cultivaram não apenas alimentos, mas também os valores de união, respeito e solidariedade.

Hoje, olhamos para essa estrada que outrora era apenas uma pequena entrada, mas que agora é uma importante via de acesso para tantas famílias, e reconhecemos o legado deixado por esses irmãos. Foram eles os pioneiros, os desbravadores que transformaram um simples terreno em um próspero recanto, onde novas gerações encontraram seu lar.

Portanto, é com o intuito de preservar a memória e honrar o legado dos irmãos Gelinski que propomos a denominação desta rua como "Rua Irmãos Gelinski". Esta homenagem não apenas eternizará seus nomes na história de nossa comunidade, mas também servirá como um lembrete constante dos valores de trabalho árduo, dedicação e amor pelo próximo que eles tão exemplarmente representaram.

Além disso, gostaríamos de destacar que a única irmã viva, a Sra. Lair Gelinski, continua a residir neste local, sendo testemunha viva da história e do legado deixado por seus amados irmãos.

Por essas razões, rogo o apoio de meus pares para a aprovação do presente projeto.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 26/02/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código

